

PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS) PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, DOS CANDIDATOS MENCIONADOS COMO OPTANTES.

1 - Os princípios e critérios apresentados a seguir, foram estabelecidos em conformidade com a Resolução nº 1/2019 do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense(PPGE/UFF).

2 - Considera-se heteroidentificação a confirmação ou não, por terceiros, do direito do candidato optante à reparação proposta pelo PPGE/UFF, por meio da Resolução 01/2019.

3 - Princípios

3.1 - Respeito à dignidade da pessoa humana, e em particular à auto declaração

3.2 - Autonomia da banca de heteroidentificação para decidir sobre o direito do optante à reparação proposta pelo PPGE/UFF

3.3 - Observância do contraditório e da ampla defesa

3.4 - Garantia de sigilo das informações pessoais dos candidatos, durante o processo de heteroidentificação, as quais serão reservadas exclusivamente aos membros da respectiva banca.

4 - Critérios

4.1 - Concorrerão às vagas reservadas para o respectivo grupo, os candidatos que, na ficha de inscrição, fizerem a opção por política de ações afirmativas, marcando a alternativa Negros (pretos e pardos), e tiverem o seu direito à reparação confirmado pela banca de heteroidentificação.

4.2 - A decisão da banca de heteroidentificação será orientada exclusivamente pelas características fenotípicas dos optantes.

4.3 - Caso a opção da candidato (a) seja rejeitada pela banca de heteroidentificação, este (a) poderá concorrer às vagas determinadas para os não optantes, em conformidade com o item 2.3 da Resolução 01/2019 PPGE/UFF.